



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 062/2017

Processo nº 6062/2017

Município de Restinga – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, conforme Edital e Memorial Descritivo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Restinga - SP, situada na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, na cidade de Restinga, Estado de São Paulo, Fone (16) 3143-1172, CEP 14.430-000, O MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.581/0001-42, através de seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 13/09/2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seu respectivo item que se segue:-

REGISTRADA: ADELMA LEAL DE MORAIS MENDONÇA ME, CNPJ Nº. 07.148.053/0001-01, com sede na Rua Olivia Martins Ferreira, 974, Centro, Restinga – SP, CEP 14.430-000, representada pelo Sr. Itamar Roberto Mendonça, RG nº. 29.203.319-9, CPF nº. 178.734.938-14, nos itens, quantitativos e preços, conforme se segue:

Item	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
2	1.080 frc	R\$3,95	R\$4.266,00
11	20 und	R\$3,35	R\$67,00
15	60 frd	R\$6,80	R\$408,00
25	300 pct	R\$1,90	R\$570,00
35	1.800 frc	R\$7,79	R\$14.022,00
42	240 und	R\$0,58	R\$139,20
TOTAL			R\$19.472,20

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Restinga não está obrigado a adquirir exclusivamente por

Rua Geraldo Veríssimo, nº. 633 – Centro – Restinga – SP – CEP 14.430-000 – Telefone:
(16) 3143-1172

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega será imediata, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento indicado pela Administração.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041220002.2005. Natureza: 33903000 – Ficha: 18; Saldo: R\$250.000,00. B) Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos orçamentários

Rua Geraldo Veríssimo, nº. 633 – Centro – Restinga – SP – CEP 14.430-000 – Telefone:

(16) 3143-1172

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

próprios. Funcional programática: 041220002.2005. Natureza: 33903000 – Ficha: 18; Saldo: R\$250.000,00; B) Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020005.2009. Natureza: 33903000 – Ficha: 44; Saldo: R\$500.000,00; C) Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020005.2009. Natureza: 33903000 – Ficha: 45; Saldo: R\$128.000,00; D) Responsável: Serviços de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020005.2009. Natureza: 33903000 – Ficha: 46; Saldo: R\$286.000,00; E) Responsável: Ensino Pré-Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123650010.2014. Natureza: 33903000 – Ficha: 59; Saldo: R\$30.000,00; F) Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610007.2011. Natureza: 33903000 – Ficha: 64; Saldo: R\$240.000,00; G) Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610008.2012. Natureza: 33903000 – Ficha: 76; Saldo: R\$282.000,00; H) Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 33903000 – Ficha: 83; Saldo: R\$140.000,00; I) Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 33903000 – Ficha: 84; Saldo: R\$32.000,00; J) Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060006.2010. Natureza: 33903000 – Ficha: 85; Saldo: R\$120.000,00; K) Responsável: Ensino Médio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610007.2024. Natureza: 33903000 – Ficha: 87; Saldo: R\$10.000,00; L) Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610007.2025. Natureza: 33903000 – Ficha: 89; Saldo: R\$10.000,00; M) Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133920024.2027. Natureza: 33903000 – Ficha: 91; Saldo: R\$30.000,00; N) Responsável: Ensino Com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610007.2013. Natureza: 33903000 – Ficha: 93; Saldo: R\$200.000,00; O) Responsável: Ensino Com Transferências. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610007.2013. Natureza: 33903000 – Ficha: 94; Saldo: R\$664.500,00; P) Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440004.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 104; Saldo: R\$187.000,00; Q) Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082410019.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 105; Saldo: R\$15.000,00; R) Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082430020.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 113; Saldo: R\$15.000,00; S) Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 116; Saldo: R\$42.000,00; T) Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 117; Saldo: R\$23.425,40; U) Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082440035.2008. Natureza: 33903000 – Ficha: 118; Saldo: R\$50.000,00.

Rua Geraldo Veríssimo, nº. 633 – Centro – Restinga – SP – CEP 14.430-000 – Telefone:

(16) 3143-1172

www.restinga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESTINGA**
- Estado de São Paulo -
Departamento de Licitações e Contratos

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, e pelo Sr. Itamar Roberto Mendonça, RG nº. 29.203.319-9, CPF nº. 178.734.938-14, representando a Empresa Registrada.

Restinga, 14 de setembro de 2017.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADELMA LEAL DE MORAIS MENDONÇA ME
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____